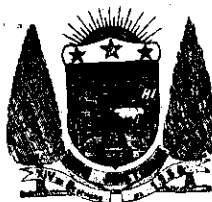


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0605



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 299

[ 12 de Novembro de 1964 ]

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para abrir concorrência pública, para a concessão dos serviços telefônicos.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir concorrência pública para a concessão dos serviços telefônicos no Município de Caieiras.**

**ARTIGO 2º - O Edital de Concorrência Pública deverá obrigatoriamente exigir dos proponentes:**

- a) - tabela demonstrativa das tarifas, como serão calculadas e cobradas dos assinantes;
- b) - tabela demonstrativa dos diversos serviços especiais a serem prestados aos assinantes e respectivas taxas;
- c) - mapas ou plantas cadastrais delimitando em zonas os diversos tipos de assinantes, de acordo com a sua localização;
- d) - informações sobre o valor do capital necessário aos serviços propostos e como será realizado através de auto-financejamento;
- e) - instalação do serviço telefônico até 14 de Dezembro de 1964.

**ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 12 de Novembro de 1.964.

*Jose' Cesar*  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Novembro de 1.964.

*Nelson Antonio de Gasperi*  
NELSON ANTONIO DE GASPERI  
Secretário.